



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Presidência
Protocolo e Autuação	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas

1- OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ambas com fornecimento de peças para o veículo VW/ VIRTUS CL AD, quilometragem atual de 181.174km, ano 2022, oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ambas com fornecimento de peças, para o veículo VW/Virtus CL AD, ano 2022, com quilometragem atual de 181.174km, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG.

A manutenção preventiva é essencial para garantir o adequado funcionamento do veículo, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas, prolongando sua vida útil e assegurando melhores condições de segurança, desempenho e economia. Considerando a elevada quilometragem do veículo, torna-se indispensável a realização periódica de revisões técnicas, substituição de peças sujeitas a desgaste natural e ajustes necessários ao seu pleno funcionamento.

Por sua vez, a manutenção corretiva mostra-se necessária para corrigir eventuais falhas ou defeitos que possam surgir em decorrência do uso contínuo do veículo, evitando paralisações inesperadas que comprometam a execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, tais como deslocamentos administrativos, apoio às sessões legislativas e demais demandas oficiais.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

A contratação de empresa especializada, devidamente capacitada para realizar os serviços com fornecimento de peças originais ou compatíveis, assegura a qualidade dos serviços prestados, a preservação do patrimônio público e a redução de riscos relacionados a manutenções inadequadas ou improvisadas.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir a segurança dos usuários, preservar o bem público e atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3- PESQUISA DE MERCADO, DETALHAMENTO DOS ITENS E SERVIÇOS

A pesquisa de mercado poderá ser feita diretamente com fornecedores, ou através de consultas a banco de preços ou a outros processos com o mesmo objeto, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiuva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

ITEM	UN.	QT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	UNIDADE	03		Bombina de Ignição VW 04E905110Q.
02	UNIDADE	03		Velas de Ignição VW 04E905602F
03	UNIDADE	01		Fluído de Freio DOT 4 VW B000750Q2.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

04	UNIDADE	01	3721	Filtro de Óleo VW 04E115561L
05	UNIDADE	01	3220	Filtro de Combustível VW 1SB201511
06	UNIDADE	01	3218	Filtro de Ar de Motor VW 04C129620A
07	UNIDADE	04	3369	Óleo Lubrificante de Motor 5W-40 Sintético SN VW GS55553R2BRA
08	UNIDADE	01	3723	Descarbonizante via tanque WUR001030
09	UNIDADE	02		Coxim de Caixa de Câmbio VW 2Q0199851AE
10	UNIDADE	01		Conjunto amortecedor dianteiro, lado direito (conjunto com batente, coifa e coxim) VW 2QB413031K
11	UNIDADE	01		Conjunto amortecedor dianteiro, lado esquerdo (conjunto com batente, coifa e coxim) VW 2QB413031K
12	UNIDADE	01		Conjunto amortecedor traseiro, lado direito (conjunto com batente, coifa e coxim) VW JZZ513025E.
13	UNIDADE	01		Conjunto amortecedor traseiro, lado esquerdo (conjunto com batente, coifa e coxim) VW JZZ513025E.
14	UNIDADE	01	3817	Óleo ATF



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

15	UNIDADE	04		Bucha de Bandeja de Suspensão VW 357407182
16	UNIDADE	01		Pastilha de Freio Dianteiro VW 2QB698151C
17	UNIDADE	04		Pastilha de Freio traseira VW 2Q0698451C
18	UNIDADE	02		Bucha de Barra Estabilizadora VW 2Q0411314B
19	SERVIÇO	01		Troca de fluido de freio
20	SERVIÇO	02	2612	Alinhamento
21	SERVIÇO	01	3245	Balanceamento
22	SERVIÇO	01		Limpeza da caixa evaporadora e higienização de ar condicionado.
23	SERVIÇO	01		Limpeza de bicos e TBI.
24	SERVIÇO	01		Diagnóstico por rastreador e correção de possíveis falhas.
25	SERVIÇO	01	3730	Serviço de manutenção geral.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

3.1 Para o item 25 – Serviço de manutenção geral, considerar todos os serviços abaixo:

- Troca do jogo de vela e cabo de vela;
- Troca dos filtros de: ar, óleo, combustível e ar condicionado;
- Troca dos conjuntos dos amortecedores dianteiros e traseiros;

3.2 Realizar a substituição de outras peças somente se houver necessidade e autorização dos responsáveis.

3.3 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

3.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

3.6 Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia.

3.7 A oficina contratada deverá estar localizada em cidade numa distância de até 60 km da cidade de Bocaiúva, que será verificada pelo Google Maps.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

- 3.8** Caso haja algum outro serviço a ser feito ou peça a ser trocada deverá ser informado pela oficina em um documento atestando a necessidade do serviço;
- 3.9** A oficina deverá dispor, obrigatoriamente, de garagem, preferencialmente coberta, e em local fechado para a guarda do veículo, independentemente do tempo de permanência necessário para a realização da manutenção.
- 3.10** Não poderá haver subcontratação de nenhum serviço;
- 3.11** Os serviços deverão ter garantia mínima de 30 dias, ficando a contratada obrigada a corrigir todo e qualquer problema decorrente da realização dos mesmos.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 4.2** Considera-se menor preço global aquele que representa o menor valor total ofertado para o conjunto dos itens descritos no Termo de Referência, englobando tanto a prestação dos serviços de manutenção quanto o fornecimento das peças.
- 4.3** As propostas deverão contemplar todos os itens exigidos no Termo de Referência. Propostas que não apresentarem preços para todos os itens serão desclassificadas, por impossibilitarem a correta comparação global e comprometerem a execução integral do objeto.
- 4.4** A adoção desse critério se justifica pela natureza integrada e contínua do objeto, de modo a assegurar eficiência, economicidade, uniformidade na execução, melhor controle e fiscalização contratual, além de evitar a fragmentação dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento das demandas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

4.5 Caso haja empate entre os licitantes, será aplicado como critério de desempate o favorecimento de empresas locais (sede no município de Bocaiúva) e regionais (sede nos municípios da mesorregião Norte de Minas Gerais), nessa ordem, conforme artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal 4.326/2011. Persistindo ainda o empate, os licitantes serão convocados para realização de sorteio.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1– As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

5.1.5 - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

5.1.6 - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do servidor competente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, e terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

6.2 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.3 Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância, visando garantir a qualidade desejada.

6.4 O fiscal deverá atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se compromete em levar o veículo para realizar a manutenção em local determinado pela CONTRATADA.

7.2 Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/21.

7.4 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

7.6 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da prestação de serviços.

7.7 Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

7.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato.

7.10 Aplicar as penalidades nos casos de inadimplemento contratual.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, de forma que os serviços a serem executados mantenha o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

8.2 Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

8.3 Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

8.4 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos ou originais, aprovados pelo fiscal do contrato ou substituto legal.

8.5 Apresentar orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados.

8.6 Caso sejam identificados serviços adicionais ou a necessidade de substituição de outras peças durante a execução das manutenções, a empresa contratada deverá comunicar formalmente tal ocorrência, informando também o código da peça Volkswagen, para a elaboração de um novo termo de referência.

9- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato após verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como das peças eventualmente substituídas.

9.2 Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA poderá formalizar o faturamento dos respectivos serviços aceitos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta inexigibilidade de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, até 05 (cinco) dias, após autorização da autoridade competente.

10.2 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

10.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos recibos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada, a contratada dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

11- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para cobertura desta despesa será utilizado recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.0 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Outros Serviços

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Aristides Leonardo Tiago
Diretor de Secretária

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

Bocaiúva 28 de janeiro de 2026



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDOCIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO) , de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)